

bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de janeiro de 2023.

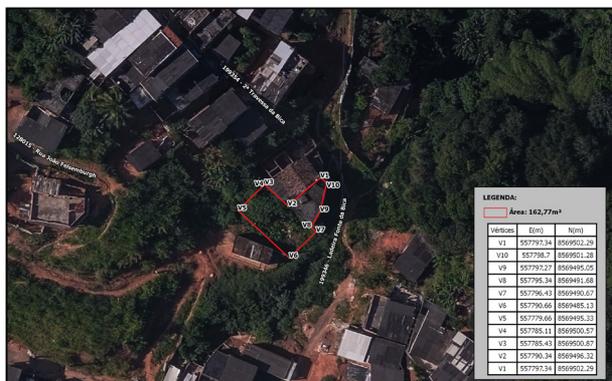
**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas



PROCESSO Nº 18.869/22 - eSalvador

Endereço: Ladeira da Fonte da Bica (código 199346), s/nº, Mata Escura - SSA/BA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - CAP - SETOR DE DECLASSIFICAÇÃO - SEDM - MAPA DE LOCALIZAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SALVADOR - BA - BRASIL  
ESCALA DO MAPA: 1:5.000  
IMPRESSÃO: 20/12/2022

**DECRETO Nº 36.570 de 27 de janeiro de 2023**

Estabelece o Calendário do Pagamento dos Servidores Públicos Municipais para o exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, para o exercício de 2023 o Calendário do Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de janeiro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**ANEXO ÚNICO**

**CALENDÁRIO DO PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EXERCÍCIO 2023**

ÓRGÃOS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	13º	Dez
APOSENTADOS PENSIONISTAS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	31	28	31	28	31	30	31	31	29	31	30	20	29

**DECRETO Nº 36.571 de 27 de janeiro de 2023**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Tributos, representantes dos contribuintes e representantes do Município, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento na Lei nº 7.186 de 28 de dezembro de 2006, com as alterações decorrentes da Lei nº 8.421 de 15 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Tributos, como **representantes do Município**:

I. para o **cargo de Presidente de Conselho**, no Gabinete da Presidência, do Conselho Municipal de Tributos, o Auditor Fiscal EDUARDO MATTOS MACHADO, matrícula 3130920;

II. para o **cargo de Vice-Presidente de Conselho**, no Gabinete da Presidência, do Conselho Municipal de Tributos, o Auditor Fiscal WELLINGTON DO CARMO CRUZ, matrícula nº 3049855;

III. para as **funções de Conselheiro Julgador**, nas Câmaras Julgadoras Efetivas, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes Auditores-Fiscais:

**1ª Câmara Julgadora**

CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA, matrícula nº 3040198;

**2ª Câmara Julgadora**

DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA, matrícula nº 3130919;

IV. para os cargos de Conselheiro Julgador, nas Câmaras Julgadoras Efetivas, do Conselho Municipal de Tributos, os **seguintes Procuradores do Município**:

**1ª Câmara Julgadora**

EMANUEL FARO BARRETO, matrícula nº 3097145;

**2ª Câmara Julgadora**

GISANE TOURINHO DANTAS, matrícula nº 3097144;

V. para as **funções de Presidente e Vice-Presidente das Câmaras Julgadoras Efetivas** do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes servidores:

**1ª Câmara Julgadora**

EDUARDO MATTOS MACHADO, matrícula nº 3130920 (PRESIDENTE);  
CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA, matrícula nº 3040198 (VICE-PRESIDENTE);

**2ª Câmara Julgadora**

WELLINGTON DO CARMO CRUZ, matrícula nº 3049855 (PRESIDENTE);  
DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA, matrícula nº 3130919 (VICE-PRESIDENTE);

VI. para as **funções de Conselheiro Suplente**, nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, nas Câmaras Julgadoras, do Conselho Municipal de Tributos:

RITA DE CÁSSIA CORREIA DE ARAÚJO, matrícula nº 3059607;  
ANTÔNIO CLAUDIO SILVA DE VASCONCELLOS, matrícula nº 3040206;  
SILVANA ALVES DE SOUSA, matrícula nº 3089941;  
ANA LÉSIA DA COSTA SILVA, matrícula nº 3130918;

VII. para as **funções de Conselheiro Suplente**, nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, nas Câmaras Julgadoras, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes Procuradores do Município:

SHEILI FRANCO DE PAULA, matrícula nº 3097134;  
CLEBER LACERDA BOTELHO JUNIOR, matrícula nº 30971314;

Art. 2º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Tributos, como **Representantes dos contribuintes**:

I. para as funções de **Conselheiro Efetivo**, no Conselho Municipal de Tributos:

**1ª Câmara Julgadora:**

ALBÉRICO CARLOS MORAIS DE AMORIM;  
IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA;  
JÉSSICA FONSECA TELES;

**2ª Câmara Julgadora:**

CAMILA ARAUJO LOPES MARTINS;  
DANIEL PINHEIRO DE QUEIROZ FILHO;  
NEUZITON TORRES RAPADURA;

II. para exercer as **funções de Conselheiro Suplente**, nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, no Conselho Municipal de Tributação:

ANNA TEREZA ALMEIDA LANDGRAF;  
MARIA CONSTANÇA CARNEIRO GALVÃO;  
MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA;  
INGRID RADEL RIBEIRO;  
ANDERSON ITALO PEREIRA;  
LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS.

Art. 3º Os mandatos dos Conselheiros terão termo inicial em 1º de janeiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de janeiro de 2023

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

### DECRETO Nº 36.572 de 27 de janeiro de 2023

Institui o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, constituído por representantes das Secretarias e demais órgãos responsáveis por políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, transporte, geração de trabalho e renda, segurança pública, entre outras, em atendimento das famílias beneficiadas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida / Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município;

Considerando as regras fixadas na Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, editada pelo então Ministério das Cidades, que dispõe sobre Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades, notadamente em relação ao Programa Minha Casa, Minha Vida, operações custeadas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, responsável pelo acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiadas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, em observância às condições operacionais para o Trabalho Social, inerente ao mencionado programa, vinculados aos recursos do FAR.

Art. 2º O GIPP, referido no art. 1º deste Decreto, terá a seguinte composição:

- a) **MARCOS IBRAHIM OLIVEIRA**, matrícula nº 3158404, titular e **DANIELA ANDRADE PIMENTEL**, matrícula nº 3090584, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA;
- b) **MARIA ENEUNA GOMES DE FREITAS**, matrícula nº 3087178, titular e **MARIA DO CARMO PASSOS**, matrícula nº 3087485, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Educação - SMED;
- c) **JOILDES ZACARIAS SANTOS**, matrícula nº 3075789, titular e **ARMANDO CARNEIRO DA ROCHA NETO**, matrícula nº 3164238, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
- d) **WAGNER ANDRADE SOUZA**, matrícula nº 3165853, titular e **LUCIANA MAGNAVITA DA FONSECA SILVA**, matrícula nº 3129327, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE;
- e) **MARIANA BAPTISTA DINIZ GONÇALVES**, matrícula nº 3163890, titular e **LARISSA NAVARRO MORAES**, matrícula nº 3163908, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC;
- f) **JEALVA ÁVILA LINS FONSECA**, matrícula nº 3158143, titular e **MARIZ ZACARIAS VIEIRA**, matrícula nº 3078716, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;
- g) **MANUELA FERREIRA BARRETO**, matrícula nº 3158107, titular e **DIÓGENES CORREIA DA CRUZ**, matrícula nº 31122967,

suplente, representantes da Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR;

h) **JESSÉ FERREIRA GONÇALVES**, matrícula nº 3086831, titular e **IVÁ LUIS PIRES VELOSO**, matrícula nº 3092157, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

i) **ANDRÉ ALMEIDA MATOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3158602, titular e **JEFFERSON SALES ANGELOTE**, matrícula nº 3125953, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP;

j) **SURAIÁ LAGO E SILVA**, matrícula nº 3070385, titular, e **LEONARDO MACHADO DA SILVA**, matrícula nº 3092142, suplente, representantes da Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR;

k) **VANESSA BATISTA DE SOUZA**, matrícula nº 3119877, titular e **JEVERSON LIMA ARAÚJO**, matrícula nº 3118250, suplente, representantes da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB;

l) **MYLLENE RAMALHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3132083, titular e **GUSTAVO FIGUEIREDO MERCES**, matrícula nº 3087155, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude - SPMJ.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Parágrafo único. O GIPP será coordenado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, através da representante **MARCOS IBRAHIM OLIVEIRA**, matrícula nº 3158404, e na sua ausência ou impedimento, será representado por **DANIELA ANDRADE PIMENTEL**, matrícula nº 3090584.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de janeiro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária Municipal da Saúde em exercício

**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal da Educação

**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária Municipal da Reparação

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**FERNANDA SILVA LORDELO**  
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

### DECRETO Nº 36.573 de 27 de janeiro de 2023

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Salvador referente ao terceiro quadrimestre de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo art. 52 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal - RGF referente à publicação do terceiro quadrimestre de 2022, que com este se publica.

§1º O Relatório de Gestão Fiscal contém demonstrativos comparativos com os limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dos seguintes montantes: despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, concessão de garantias, operações de crédito, disponibilidade de caixa e dos restos a pagar e simplificado.

§2º O RGF foi elaborado de acordo com a Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que aprovou a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

§3º Os demonstrativos que compõem o RGF foram elaborados no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir das informações repassadas pelas UG e de informações registradas